

APROVADO  
EM 31/9/2020  
LUIZ OTÁVIO - PARDAL  
PRESIDENTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA

O inciso II do art. 15 do Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº 4404/2020 que “Dispõe sobre alterações e revogações nas Leis nºs 4.755, de 17 de dezembro de 1974, 5.471, de 14 de setembro de 1978, 5.517, de 28 de novembro de 1978, 9.212, de 27 de janeiro de 1998, 10.589, de 21 de dezembro de 2003, 10.988, de 19 de setembro de 2005, 11.935, de 30 de dezembro de 2009 e 13.830, de 31 de janeiro de 2019 e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 15. (...)

(...)

II – os incs. V e VII do art. 2º, da Lei nº 5.308, de 14 de outubro de 1977;

(...)”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda decorre da manutenção das competências relacionadas a parques, jardins e poda de árvores na EMPAV, não podendo portanto, ser revogado o inciso IV do art. 2º da Lei nº 5308, de 14 de outubro de 1977, que elenca entre os objetivos da Empresa a prestação de tais serviços.